



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais variados e instrumental cirúrgico de uso veterinário, visando atender as demandas de pequenos procedimentos cirúrgicos e curativos dos animais acolhidos e/ou abrigados pelo Centro de Apoio São Francisco de Assis, sob a responsabilidade da AMASVISA – Agência de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Vitória de Santo Antão-PE, conforme especificações e quantidades discriminadas neste termo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente proposição justifica-se pela necessidade de equipar o Centro de Apoio Lar São Francisco de Assis, assim como o Pet móvel com material e instrumental cirúrgico mínimo necessário para realização de pequenos procedimentos e curativos nos animais acolhidos e em situação de risco, demandados da causa animal do município de Vitória de Santo Antão – PE;

3.2. Atualmente a AMASVISA é responsável pelo resgate, acolhimento e tratamento de cães e gatos em situação de vulnerabilidade e proliferadores de zoonoses no âmbito municipal. A atuação médica veterinária tem por objetivo precípuo, a proteção e a preservação da saúde dos animais que envolve a prescrição e profilaxia em todas as suas modalidades bem como a realização de exames clínicos, elaboração diagnóstica e coleta de material para exames laboratoriais;

3.3. A crescente quantidade de animais desabrigados ou abandonados que vivem pelas ruas é um dos grandes problemas enfrentados em todo o Brasil. Estes animais estão sujeitos a contrair doenças, especialmente leptospirose e raiva e ainda tornarem-se vetores transmissores para a população;

3.4. O acometimento de doenças aos animais não é algo matemático sendo de difícil mensuração, desta forma torna-se necessário manter o fornecimento de vários medicamentos como tratamento profilático a fim de evitar ou atenuar a ocorrência de alguma enfermidade;

3.5. O Centro de Apoio a animais desabrigados e em situação de saúde precária é uma instalação de opção do Município para a população e, aos animais abandonados a garantia de seu bem-estar. Nesta unidade, são abrigados cães e gatos abandonados ou resgatados de situações críticas, os quais recebem tratamento, no caso de patologias, alimentação e abrigo;

3.6. Segundo o Código de Ética do Médico Veterinário, Capítulo I – Princípios Fundamentais, Art. 3º Empenhar-se para melhorar as condições de saúde animal e humana e os padrões de serviços médicos veterinários – Art. 4º No exercício profissional usar procedimentos humanitários para evitar o sofrimento e dor ao animal. Capítulo III – Dos direitos do médico veterinário, Art. 10º Prescrever tratamento que considere mais indicado, bem como utilizar os recursos humanos e material que se julgar necessário ao desempenho de suas atividades;

3.7. Assim sendo o fornecimento aqui tratado tem que ser contínuo sob pena de colocar em risco a saúde e a sobrevivência dos animais e do público envolvido.

3. DA ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 Os materiais e instrumentais que constituem o objeto em questão serão especificados e estimados na tabela abaixo descrita.



AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – AMASVISA
Lei Municipal nº 3.759/2012



ITENS	DESCRIÇÃO	QT D	UNIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
TABELA 1 - MATERIAS E INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS					
1	AFASTADOR FARABEUZ INFANTIL (PAR) AFASTADOR FARABEUZ 10 X 120 MM INFANTIL PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE - AFASTADOR FARABEUZ 10 X 120 MM INFANTIL PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	10	UNIDADE S	55,52	555,20
2	CABO PARA BISTURI Nº 04 CABO DE BISTURI Nº 04 EM AÇO INOX - CABO DE BISTURI Nº 04 EM AÇO INOX	5	UNIDADE S	20,61	103,05
4	LÂMINAS DE BISTURI Nº 24 - "LAMINA BISTURI ESTERIL Nº 24 DESCARTAVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL/AÇO CARBONO, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, COM PROTECAO NA LAMINA, ESTERIL, TAMANHO GRAVADO NA LAMINA, EMBALAGEM COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA.	50	UNIDADE S	0,41	20,50
5	NYLON (MONOFILAMENTO PRETO, NÃO ABSORVÍVEL, AGULHADO (2.0) FIO SUTURA MONOFILAMENTO PRETO Nº 2- 0 ESTÉRILFIO SUTURA MONONYLON MONOFILAMENTO PRETO Nº 2-0 ESTÉRIL NÃO ABSORVÍVEL COM AGULHA 30MM CAIXA COM 24 - FIO SUTURA MONOFILAMENTO PRETO Nº 2- 0 ESTÉRILFIO SUTURA MONONYLON MONOFILAMENTO PRETO Nº 2-0 ESTÉRIL NÃO ABSORVÍVEL COM AGULHA 30MM CAIXA COM 24	30	CAIXAS	34,56	1.036,80
6	NYLON (MONOFILAMENTO PRETO, NÃO ABSORVÍVEL, AGULHADO (3.0) - FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA NYLON MONOFILAMENTO PRETO 3-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULAR TRIANGULAR 4 CM. FIO NÃO ABSORVÍVEL COM 45 CM	30	CAIXAS	38,00	1.140,00



AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – AMASVISA
Lei Municipal nº 3.759/2012



	DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. - CAIXA				
7	OTOSCÓPIO VETERINÁRIO OTOSCOPIO VETERINARIO, COM CONTROLE DE INTENSIDADE DE ILUMINAÇÃO	2	UNIDADE S	504,00	1.008,00
8	PINÇA ANATÔMICA 16CM PINÇA ANATÔMICA COM SERRILHA 16CM - PINÇA ANATÔMICA COM SERRILHA 16CM	5	UNIDADE S	12,50	62,50
9	PINÇA DENTE DE RATO 16CM : PINÇA ANATÔMICA COM DENTE DE RATO 16CM - PINÇA ANATÔMICA COM DENTE DE RATO 16CM	5	UNIDADE S	15,25	76,25
10	PINÇAS BACKHAUS 13CM Pinça cirúrgica - Pinça Cirúrgica Modelo 1: Backhaus , Formato Ponta: Ponta Curva , Tipo Ponta: Traumática , Comprimento Total: Cerca De 13 CM, Componente: C/ Cremalheira , Material: Aço Inoxidável , Esterilidade: Esterilizável	20	UNIDADE S	36,27	725,40
11	PINÇAS HEMOSTÁTICA KELLY CURVA 16CM Pinça hemostática kelly curva, em aço inoxidável aisi 400, comprimento 16cm. de fino - Pinça hemostática kelly curva, em aço inoxidável aisi 400, comprimento 16cm. de fino	15	UNIDADE S	35,00	525,00
12	PINÇAS HEMOSTÁTICA KELLY RETA 16CM Pinça Kelly reta (hemostática), 16cm MARCA: Duflex OU DE IGUAL QUALIDADE Marca: WELDON - Pinça Kelly reta (hemostática), 16cm MARCA: Duflex OU DE IGUAL QUALIDADE	15	UNIDADE S	33,00	495,00
13	PORTA AGULHA MAYO NEGAR 16CM PORTA AGULHA MAYO-HEGAR, EM AÇO INOX, MEDINDO 16 CM DE COMPRIMENTO - PORTA AGULHA MAYO-HEGAR, EM AÇO INOX, MEDINDO 16 CM DE COMPRIMENTO	5	UNIDADE S	160,74	803,70
14	TESOURA CIRÚRGICA ROMBA FINA RETA 15CM Tesoura cirurgica reta 15cm romba/fina - Tesoura cirurgica reta 15cm romba/fina	5	UNIDADE S	101,40	507,00
TABELA 2 - MATERIAS DESCARTÁVEIS E PARA CURATIVOS					
1	COLAR ELIZABETANO (TAMANHO 5) utilizado após cirurgias Circunferência do pescoço 38 cm x comprimento 20 cm	40	UNIDADE S	14,09	563,60
2	COLAR ELIZABETANO (TAMANHO 6) utilizado após cirurgias Circunferência do pescoço 40 cm x comprimento 22 cm	40	UNIDADE S	18,00	720,00



AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – AMASVISA
Lei Municipal nº 3.759/2012



3	COLAR ELIZABETANO (TAMANHO 7) utilizado após cirurgias Circunferência do pescoço 42 cm x comprimento 24 cm	40	UNIDADE S	18,00	720,00
4	COLEIRAS TAMANHOS VARIADOS : COLEIRA TIPO PEITORAL, PARA TREINAMENTO ANIMAL, EM NYLON E POLIÉSTER RESISTENTE, COM TRAVA DE SEGURANÇA.	50	UNIDADE S	27,71	1.385,50
5	GUIA PARA CONTENÇÃO : Peitoral com mochila removível, confeccionado em nylon, recheado com E.V.A., envolve todo peito do cão. Duas bolsas laterais, fixadas com velcro e fecho de nylon, que possibilitam sua remoção. Tamanho adequado para cão Pastor Belga Malinois.	50	UNIDADE S	259,62	12.981,00
6	SHAMPOO CLOREXIDINE + MICONAZOL Sinergismo entre os princípios ativos (Clorexidine + Miconazol) - Potente atividade contra Fungos e Leveduras - Eficácia comprovada contra bactérias gram+ e gram - Remoção de escamas e crostas. Lenço Clorexidine: - Antisséptico, - Antifúngico, - Bactericida e - Bacteriostático. Ideal para limpar as patas dos Pets após passeio.	50	UNIDADE S	150,59	7.529,50
7	SHAMPOO NEUTRO PARA CÃES 500ML Pele Limpa e Saudável Sabonetes de Tratamento Granado com Ação Antiacne e Descontos de 70% Combata a Acne e o Excesso de Oleosidade	50	UNIDADE S	87,77	4.388,50
VALOR TOTAL:					35.346,50

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Nos termos do art. 30 da Lei nº 8.666/1993, a documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á, dentre outras, a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação do técnico adequado para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, disciplinando o § 4º que nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.2 Para tanto, especificamente neste processo, o licitante deverá apresentar:

a) Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para fornecimento do(s) bem(s) descrito(s) neste Termo de Referência.

5. DOS PARTICIPANTES



**AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – AMASVISA**
Lei Municipal nº 3.759/2012



5.1 Poderão participar do objeto da licitação exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte que desenvolverem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste termo de referência¹.

5.2 Não poderão participar da licitação ou ser contratadas, direta ou indiretamente:

a) Pessoas jurídicas que não se enquadrem como microempresas e empresas de pequeno porte, na forma estabelecida no art.3º da Lei Complementar nº 123/200600;

b) As pessoas físicas e jurídicas especificadas no art. 9º e seus parágrafos da Lei nº 8.666/1993²;

c) As pessoas físicas e jurídicas suspensas e impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração, bem como aquelas declaradas inidôneas, na forma do art. 156, incs. III e IV, da mesma Lei³, enquanto perdurar a sanção;

d) As impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do art. 7º da Lei do Pregão⁴.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Sugere-se como critério de aceitabilidade da proposta o menor valor por item, consoante art. 4º, inc. X, da Lei do Pregão⁵ e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdãos 2.977/2012, 2695/2013, 48/2013 e 343/2014, todos do Plenário).

¹ Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (...) III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

² Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

³ Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: (...) III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

⁴ Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

⁵ Art. 4º (...) X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;



**AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – AMASVISA**
Lei Municipal nº 3.759/2012



7. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.2 Os itens deverão ser entregues pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Órgão contratante, no endereço indicado no contrato.

7.3 Os valores referentes aos itens que tenham apresentado problemas por ocasião do recebimento provisório somente serão adimplidos depois de substituídos, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade às partes.

7.4 Fica assegurado ao(à) CONTRATANTE o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência.

7.5 Caso não tenham sido atendidas as condições especificadas, bem como se houver divergência entre os objetos indicados neste Termo de Referência e aqueles fornecidos, serão lavrados termo de recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas.

7.6 Constatada qualquer irregularidade, o(a) CONTRATADO(A) obrigar-se-á a substituí-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação de multa ou rescisão do contrato nos termos legais, suportando todos os ônus incidentes.

7.7 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.8 É vedado a aquisição de itens em quantidade e/ou condições diversas daquelas estipuladas neste Termo de Referência.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas com recursos da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Funcional Programática:	4.49000.49001.18.541.1004.1.84
Ação:	Aquisição de móveis, veículos e equipamentos diversos para o programa bem estar animal
Despesa:	1032
Natureza da Despesa:	4.4.90.52.00
Fonte de Recurso:	501 – MSC -1.501.0000 – Recursos Próprios – 1.501.0000

9. VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO

9.1 O prazo de vigência da ata será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura de sua assinatura.

9.2 A vigência contratual será definida no respectivo instrumento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE



**AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – AMASVISA**
Lei Municipal nº 3.759/2012



- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste termo;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, conforme condições estabelecidas;
- c) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município;
- d) Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados;
- e) Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;
- f) Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;
- g) Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.
- h) Além das obrigações demais constantes no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Atender todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
- b) Os produtos devem ser entregues no endereço disposto neste termo na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem inadequação de conteúdo, identificado, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do produto recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de produto entregue;
- c) O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;
- d) Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades;
- e) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;
- f) Fornecer amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização;
- g) Manter durante a vigência da ata de registro de preço toda regularidade apresentada no Processo licitatório.
- h) Além das obrigações constantes no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos entregues, em um prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade;



AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – AMASVISA
Lei Municipal nº 3.759/2012



12.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O(A) CONTRATADO(A) deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sujeitando-se às sanções constantes dos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

13.2 Pela inobservância dos prazos estipulados Neste Termo de Referência, o(a) CONTRATADO(A) ficará sujeito(a) à sanção de advertência, além de multa correspondente a 1% (um por cento) ao dia do valor total dos itens solicitados.

13.3 O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

13.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo(a) CONTRATANTE.

13.5 O valor da multa poderá ser descontado do crédito existente em favor do(a) CONTRATADO(A).

13.6 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

13.7 Em caso de inexecução dolosa do objeto deste Termo de Referência, má-fé, conduta atentatória à Administração Pública, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito(a) às seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração nas hipóteses e prazos definidos em lei;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nas hipóteses e prazos previstos em lei.

13.8 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido



**AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – AMASVISA
Lei Municipal nº 3.759/2012**



de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.9 Da aplicação de qualquer penalidade caberá recurso, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

13.10 Em caso de pregão, o recurso será cabível na forma do art. 4º, inciso XVIII, da Lei correspondente.

13.11 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao(à) CONTRATADO(A) o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

13.12 As sanções de advertência, suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a imposição de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

13.13 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é sanção de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão CONTRATANTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo conferido em lei, contado da data da intimação.

14. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

14.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.2 O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:



**AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – AMASVISA**
Lei Municipal nº 3.759/2012



I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido em lei;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

15.2 O representante da Administração deverá possuir a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

15.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 8.666/1993.

15.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DO FORO

16.1 Fica estabelecido o foro da comarca da Vitória de Santo Antão/PE para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo de Referência, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Vitória de Santo Antão, 12 de maio de 2023.